



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

## RENOVAÇÃO DE CONTRATO

<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Setor requisitante</b> (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO DE OBRAS
Responsável pela Demanda: PEDRO PRESTES
<b>DATA:</b> 03/11/2025
E-mail: <a href="mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com">compras.pmrpinhal@gmail.com</a> Fone: (43)3551-8301

13. **OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO**  
 VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 182.296,01  
 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE  
 PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: NOVEMBRO 2025

*OK cont  
OK pub  
OK sist  
OK site*

### 14. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

A renovação do contrato de prestação de serviços abaixo é de extrema importância para a Administração, pois trata-se de um projeto para habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL com objetivo de realizar uma obra de pavimentação asfáltica no trecho que liga o município de Ribeirão do Pinhal a Ibaíti.

Sob o ponto de vista legal, o art. art.107 da Lei 14.133/2021 prevê que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. A continuidade na prestação dos serviços é necessária tendo em vista que a empresa ainda não concluiu os serviços por entraves burocráticos do Estado.

### 15. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	VALOR CONTRATADO
1.	253/2023	PR063/23	19/12/25	ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA.	182.296,01

PEDRO PRESTES

Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



## RENOVAÇÃO CONTRATO 253.2023

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: Vinicius Triches - Garden <vinicius@garden.eng.br>

3 de novembro de 2025 às 14:37

Boa tarde.

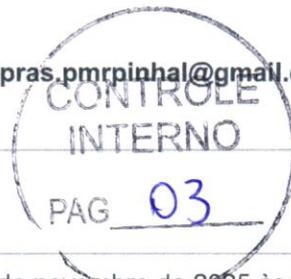
O contrato 253/2023 encerra-se no dia 19/12/2025 e gostaríamos de saber se podemos renová-lo por mais 12 meses.

At.te

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**RENOVAÇÃO CONTRATO 253.2023**

2 mensagens

**Ribeirão do Pinhal** <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: Vinicius Triches - Garden <vinicius@garden.eng.br>

3 de novembro de 2025 às 14:37

Boa tarde.

O contrato 253/2023 encerra-se no dia 19/12/2025 e gostaríamos de saber se podemos renová-lo por mais 12 meses.

At.te

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

**Vinicius Triches - Garden** <vinicius@garden.eng.br>  
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Cc: Elias Bianchi - Garden <elias@garden.eng.br>, Rodrigo <rodrigo@garden.eng.br>, isadora@garden.eng.br

3 de novembro de 2025 às 15:37

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista que o projeto necessidade de aprovação do órgão e essa análise não temos como ter uma previsibilidade ainda, temos interesse em renovar o contrato por mais 12 meses.

Ficamos no aguardo se precisamos enviar algum documento da empresa ou certidão atualizada.

Qualquer necessidade estamos a disposição!

Att.

**G / R D D E N**MEIO AMBIENTE  
URBANIZAÇÃO  
INFRAESTRUTURAGerente Comercial | Eng.  
Ambiental e Segurança**Vinicius  
Triches**Telefone:  
Whatsapp:**(54) 3027.6956**  
**(54) 9 9944.5342****Av. Perimetral Bruno  
Segalla, 8954**

CONTROLE INTERNO

PAG 04

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 1583/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/02/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJEUFFH4ZZXTH9QB7

REQUERENTE: MUNICÍPIO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9644

07.351.538/0001-90

ENDEREÇO

AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA, 8954 -, 0 - FLORESTA - SALA 703 Caixas do Sul - RS CEP: 95099522

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 10 de Novembro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



**Certidão Negativa de Débito N° 31686/2025**

Certificamos que, GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA, CNPJ 07.351.538 /0001-90, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 10 de novembro de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br)

Código de controle: **DXFD.2NCY.KTYR.8OHG**

Requisição: **246695**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 09/05/2026.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**  
**CNPJ: 07.351.538/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:53:37 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **9644.5A93.0A5B.20E6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038329178-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.351.538/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.351.538/0001-90  
Certidão n°: 68476968/2025  
Expedição: 10/11/2025, às 10:20:15  
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.351.538/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE  
INTERNO

PAG 09



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.351.538/0001-90  
**Razão Social:** GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA  
**Endereço:** 72 BRUNO SEGALLA 8954 SALA 703 / FLORESTA / CAXIAS DO SUL / RS / 95099-522

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2025 a 21/11/2025

**Certificação Número:** 2025102312531311548407

Informação obtida em 10/11/2025 10:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.351.538/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:22:30 do dia 10/11/2025 , com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JTgdEkRcpkn5oPwoFfRI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.351.538/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:22:49 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UETM101125102249

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07351538000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

13

Ribeirão do Pinhal, 10 de novembro de 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, para que possamos dar andamento aos trâmites do pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 MESES** do processo abaixo em conformidade com os artigo n.º 84 da Lei 14.133/2021, art.25 do Decreto Municipal 020/2023.

**CONTRATO 253/2023 – PR 063/2023**

**CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**

**CNPJ: 07.351.538/0001-90**

**ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA –8954 - SALA 703 – BAIRRO FLORESTA – CAXIAS DO SUL - RS – CEP: 95099-522.**

**VALOR R\$ 182.296,01**

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**PEDRO PRESTES**

**GESTOR DO CONTRATO.**

**Ilustríssimo Senhor**

**MARCELO CORINTH**

M.D. Contador E

**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE  
INTERNO

PAG 14

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor ao Pregão Eletrônico nº 63/2023, contrato nº 253/2023, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 10 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PARECER FINANCEIRO**

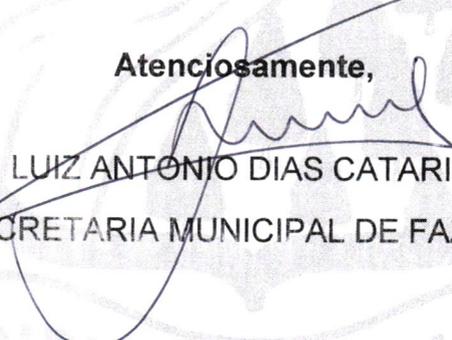
Valor R\$ 182.296,01

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao pregão eletrônico nº 063/2023 e contrato nº 253/2023, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para a fonte 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 10 de novembro de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **prorrogação de prazo por 12 meses** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL.

**CONTRATO 253/2023 – PR 063/2023**

**CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**

**CNPJ: 07.351.538/0001-90**

**ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA –8954 - SALA 703 – BAIRRO FLORESTA  
– CAXIAS DO SUL - RS – CEP: 95099-522.**

**VALOR R\$ 182.296,01**

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO PRESTES  
GESTOR DO CONTRATO.**

**Ilustríssimo Senhor**

**ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO(S)**

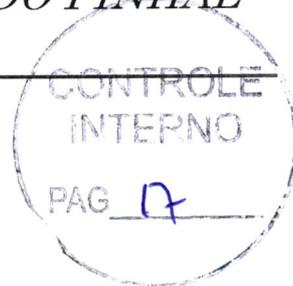
**E**

**GILSON LUIZ BIANCHI  
M.D. CONTROLADOR INTERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**Parecer Jurídico nº 150/2025**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**  
**Contrato nº 253/2023**

**OPERAÇÃO:** contratação.

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL."

## **I – RELATÓRIO**

Foi a contratação realizada através de Processo de Pregão Eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Pedro Prestes, Secretário Municipal de Obras, ora gestor do contrato, através de DFP (Documento de Formalização de Demanda), foi requerido aditivo de prazo, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpre ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação. De igual forma a tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Constatou-se, também, que **a pretensão das partes é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência.**

Em apertada síntese, estes são os fatos.

Alyson Henrique da Rocha  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 35.546



## II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando o feito, denota-se que o objeto contratual comporta precisão quanto ao resultado a ser alcançado, ou seja, elaboração e conclusão de projeto técnico para implantação de pavimentação asfáltica em um trecho de 11 (onze) quilômetros da PR-436.

Segundo a justificativa apresentada para a prorrogação, consubstanciada no DFP, o projeto técnico confeccionado ainda carece de aprovação junto aos órgãos competentes, v. g. DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, razão pela qual sua vigência necessita ser prorrogada.

Destarte, está-se diante de um contrato por escopo, cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para o contratante o objeto contratado.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido de prorrogação do contrato administrativo em comento, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.** Certifique-se:

*Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*

Ademais, apresenta-se, deste modo, indispensável e necessária a prorrogação do presente contrato, haja vista a presença do interesse público.

Isto posto, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições legais.

## III – CONCLUSÃO

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Alyson Henrique Martins da Rocha  
Departamento Jurídico  
C. 2021/PR-225.546



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

PAG 19

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o *art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento<sup>1</sup> do STJ*.

Ribeirão do Pinhal – PR, 14 de novembro de 2025.

**Alysso Henrique Venâncio Rocha**

*Advogado – OAB/PR 35.546*

*Matrícula Funcional 8161*

<sup>1</sup> RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**



**PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Em análise ao processo de renovação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 253/2023 – PREGÃO 063/2023**, verifico que o mesmo deve ser prorrogado por mais 12 meses, em virtude dos serviços não terem sido finalizados pelo fato de depender de análise e aprovação de órgãos estaduais, não sendo possível determinar uma previsão para término.

Portanto opino pelo **deferimento** da prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, visto que foram atendidos os critérios estipulados nos artigos 24 e 25 do Decreto 020/2023.

Ribeirão do Pinhal, 14 / 11 / 2025.

  
**PEDRO PRESTES**  
**GESTOR DO CONTRATO.**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

**Aditivo:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

**Objeto:-** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ num trecho de 11 quilômetros da PR-436, visando habilitação de convênio através Secretaria do Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL.

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	A empresa apresentou as Certidões exigidas?	S	04 a 12
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	04
05	Houve Parecer do Gestor do contrato?	S	20
06	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	14
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	15
08	Houve Parecer Jurídico?	S	17 a 19
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 20

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL, à homologação do certame, da Renovação do Contrato do Pregão Eletrônico nº **063/2023**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 18 de novembro de 2025.

**GILSON LUIZ BIANCHI**

Controle Interno

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1646 | Quarta-feira | 19 de novembro de 2025. Pág. 02

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico 065/2025, para aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	75.642.256/0001-00	1.342.000,00
02	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	97.467.856/0001-03	830.000,00
03	TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	28.739.782/0001-02	710.000,00
04	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	97.467.856/0001-03	476.000,00

Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2025.

**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a aquisição de caminhões e maquinários novos conforme Convênio SEAB n.º 456/2025, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 065/2025, aos proponentes:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	75.642.256/0001-00	1.342.000,00
02	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	97.467.856/0001-03	830.000,00
03	TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	28.739.782/0001-02	710.000,00
04	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	97.467.856/0001-03	476.000,00

Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

## TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 253/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

Extrato de aditivo celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA CNPJ n.º. 07.351.538/0001-90. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação por 12 meses até 19/12/2026. Data de assinatura: 19/11/2025, ELTON LEONARDO BOLDO CPF: 003.185.510-55 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.351.538/0001-90 Fone (54) 3027-6956 (54) 99944-5342 e-mail [vinicius@garden.eng.br](mailto:vinicius@garden.eng.br) com sede na Avenida Perimetral Bruno Segalla –8954 - sala 703 – Bairro Floresta – Caxias do Sul - RS – CEP: 95099-522, neste ato representado pelo Senhor **ELTON LEONARDO BOLDO**, brasileiro, casado, biólogo, portador de Cédula de Identidade n.º 1068431186 SJS/RS e inscrito sob CPF/MF n.º 003.185.510-, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/11/2024**, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência até o dia **19/12/2026**.

## CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão do Pinhal, 19 de novembro de 2025.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

ELTON LEONARDO  
BOLDO:0031855105  
5

Assinado de forma digital por  
ELTON LEONARDO  
BOLDO:00318551055  
Dados: 2025.11.24 13:05:44 -03'00'

ELTON LEONARDO BOLDO  
CPF: 003.185.510-55

## GESTOR:

  
PEDRO PRESTES  
CPF/MF 628 573 809-25

# Contrato nº 2532023/2023

Última atualização 24/11/2025

**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

**Unidade executora:** 35 - Departamento de Obras Publicas e Servicos Urbano

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 253 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 01/09/2025 **Data de assinatura:** 21/12/2023 **Vigência:** de 21/12/2023 a 19/12/2024

**Id contrato PNCP:** 76968064000142-2-000003/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [76968064000142-1-000060/2023](#)

## Objeto:

 Portal Nacional de Contratações Públicas  [Entrar](#)  
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2023, VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO ELABORADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
Infraestrutura e Logística - SEIL

## VALOR CONTRATADO

R\$ 200.500,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.351.538/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 253 2023	01/09/2025 - 15:50:57
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 253 2023	24/11/2025 - 13:27:41

Exibir:  1-2 de 2 itens

Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.